



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 27.03.84

APROVA LOTEAMENTO URBANO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

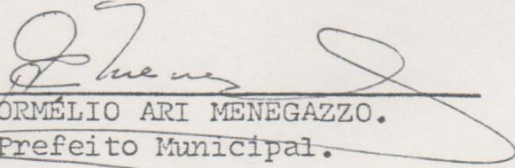
Art. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra forma e teor o loteamento denominado HILÁRIO DRESCH e JOSÉ FANTON, dentro das normas, condições e características constantes do memorial descritivo e Mapa, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote Urbano Nº 24 da quadra 81 com área superficial de 500,60m² (Quinhentos metros e sessenta centímetros quadrados), como indenização pelos serviços de arruamentos a serem executados no referido loteamento, cfe. dispõe a Lei Municipal Nº 508 de 20 de Outubro de 1978.

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar em toda sua íntegra forma e teor a Lei Municipal Nº 608 de 27 de Novembro de 1982.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

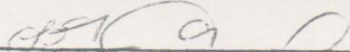
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
27 de Março de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.

Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.